



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL N. 001, DE 27 DE MARÇO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA torna público aos professores que atuam nos cursos de licenciatura, a abertura de prazo para apresentação de projetos para integrar o Programa de Licenciaturas – PROLICEN/2012.

**CAPÍTULO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES**

**Secção I**  
**Do Prazo para Inscrições**

Art. 1º As inscrições dos projetos ocorrerão no período de 27 de março a 15 de abril de 2012.

**Secção II**  
**Dos Documentos para Inscrição**

Art. 2º As inscrições dos projetos devem ser realizadas em formato digital e enviadas ao endereço eletrônico [prolicenprograd@ufsm.br](mailto:prolicenprograd@ufsm.br), sendo necessários os seguintes documentos:

- I – formulário de inscrição (disponibilizado pelos Gabinetes de Projetos, com base em modelo fornecido pela Coordenação do PROLICEN) e
- II – projeto.

Art. 3º Os projetos devem conter até vinte páginas, apresentando a seguinte estrutura:

- I – capa
- II – sumário; resumo e palavras-chave;
- III – introdução, apresentação; tema e delimitação; justificativa; objetivos geral e específicos; metodologia detalhada;
- IV – revisão de literatura;
- V – cronograma;
- VI – referências bibliográficas; e
- VII – plano de atividades do bolsista.

**Secção III**  
**Do Atendimento, Enquadramento e Avaliação dos Projetos**

Art. 4º Cada professor, em efetivo exercício nos cursos de licenciatura e integrante do quadro permanente de professores da UFSM, poderá apresentar um projeto para concorrer a este edital.

Art. 5º Os projetos devem estar organizados em torno de uma das seguintes temáticas, relativas à educação escolar:

- I – gestão escolar e educacional;
- II – produção do conhecimento;
- III – educação continuada e o trabalho dos professores;
- IV – práticas pedagógicas;
- V – currículo e conhecimento;
- VI – educação inclusiva;
- VII – artes, culturas e linguagens; e
- VIII – uso de tecnologias de informação e comunicação.

Art. 6º Os objetivos do projeto proposto devem privilegiar, entre outros aspectos:

- I – ações e estudos com vistas à efetiva melhoria da produção do conhecimento dos professores e estudantes, na escola;
- II – uma maior inserção e parceria da Universidade Federal de Santa Maria com as escolas em seu entorno social; e
- III – contribuições para a promoção de uma maior inserção dos acadêmicos de cursos de licenciatura da UFSM nas escolas de Educação Básica do sistema público.

Art. 7º O processo de avaliação e seleção dos projetos será realizado por professores-doutores, com reconhecido trabalho de pesquisa, ensino e extensão na área de licenciaturas;

Art. 8º Será destinado para esse Programa, via este edital, um total de recursos correspondente a cinquenta e seis bolsas, no valor unitário de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), a serem pagas durante um período de oito meses;

I – o estudante-bolsista será selecionado pelo coordenador do projeto, atendendo às seguintes características:

- a) não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa institucional;
- b) estar freqüentando um curso de licenciatura na UFSM;
- c) ter disponibilidade de vinte horas semanais para o trabalho no projeto.

II – em caso de não frequência ou desistência do bolsista, cabe ao coordenador do projeto comunicar à Coordenação do PROLICEN, indicando o substituto, através de ofício; e

III – o professor responsável pelo projeto aprovado indicará o bolsista e os eventuais participantes e/ou colaboradores, no prazo de cinco dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 9º - Os projetos contemplados deverão ser apresentados na Jornada Acadêmica Integrada (JAI) e/ou na Mostra do Ensino da UFSM, edição 2012.

## **CAPÍTULO II DOS PRAZOS**

### **Secção I Do Período de Desenvolvimento**

Art. 10º - O desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer no período de maio a dezembro de 2012.

### **Secção II**

## **Da Entrega do Relatório Final**

Art. 11 - Ao término da execução do projeto, deverão ser entregues, sob forma digitalizada, um relatório final, com até trinta páginas, e um artigo científico, com até quinze páginas.

## **CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO**

Art. 12 - Somente serão avaliados os projetos que estiverem em consonância com os termos deste edital e cumprirem os prazos estabelecidos.

## **CAPÍTULO IV DOS CASOS OMISSOS**

Art. 13 - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Câmara de Licenciaturas da UFSM.

Orlando Fonseca,  
Pró-Reitor.